PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01/18

Considerando que a Constituição de 1988 aduz no Art. 6° que "são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição;"

Considerando que a Carta Magna no Art. 217 aduz que " é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados: § 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social"

Considerando que de acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), o Brasil teve em 2015 uma taxa de homicídios de 28,9 a cada 100 mil habitantes - o que representa um aumento de 10,6% desde 2005. O dado faz parte de um estudo divulgado em agosto de 2017 no ano, foram 59.080 homicídios.

Considerando que de acordo com a literatura nacional, a Bahia é o primeiro estado em números absolutos de homicídios. Segundo a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SINESP) a Bahia tinha o maior número de homicídios em 2014 e a segunda maior taxa por grupo de 100 mil habitantes. Outra pesquisa diz que no País, de cada 100 homicídios, apenas 2,4 réus são condenados. Estes números causaram perplexidade àqueles que entendiam que, dado o processo de democratização do país, a tendência lógica seria de queda, especialmente no que tange ao respeito aos direitos humanos.

Considerando que a violência está em uma exponencial crescente em todos os seguimentos, inclusive nas academias estabelecimentos similares e, sejam em espaços públicos ou privados, a impunidade decorre da falta de elementos e instrumentos que comprovem a autoria dos fatos, consignando-se que, via de regra, estes autores são sistematicamente os mesmos e reincidem justamente em função da ausência de punições, e sentimento de impunidade.

Considerando o entendimento que, uma forma de responsabilizá-los é dotar os citados espaços da necessária videovigilância, cada vez mais comum em todo o mundo e que auxiliam as forças policiais e as perícias públicas no levantamento dos locais e descoberta dos delinquentes, de forma que tais ambientes cumpram também sua função social determinada pela Constituição Federal doe 1988.

Considerando que, não raras vezes surgem casos de homicídios registrados em estabelecimentos fechados nas principais capitais do Brasil e região metropolitana, um caso recente foi de uma mulher foi morta dentro de uma academia no centro de Lauro de Freitas, na Região Metropolitana de Salvador (RMS), no dia 12 de abril de 2017. Graduada em Direito pela Faculdade Maurício de Nassau, Jumairah Barbosa, 41 anos, treinava na

academia Nível 1 Fitness, quando foi vítima dos tiros, segundo a polícia, disparados por um homem, que fugiu logo em seguida.

Considerando que, cabe ao poder público garantir que os órgãos de repressão à criminalidade, violência e desordens tenham acesso a informações e dados relevantes destinados a responsabilizar os autores desses atos, sem que haja impacto e despesas públicas para tanto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Poder Executivo Estadual, que realize um estudo de viabilidade técnica como intuito de propor a obrigatoriedade de instalação de sistema de câmeras de monitoramento nas academias e estabelecimentos similares, voltados para a prática de atividade física, pelo menos na capital e nos demais municípios do Estado Bahia.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2018.

ROGÉRIA SANTOS